



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls. - 02 -
787/2011
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 086 /11
PROCESSO Nº 787 /11

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

15/09/2011

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, Campanha de Incentivo, objetivando que as empresas que prestam serviços à Municipalidade vistoriem, licenciem e emplaquem seus veículos no Município, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída, Campanha de Incentivo, objetivando que as empresas que prestam serviços à Municipalidade vistoriem, licenciem e emplaquem seus veículos no Município.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 12 de setembro de 2011

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -03-
182/9011
Protocolo


Verª IRENE DOS SANTOS


Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA


Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO


Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à superior apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir Campanha de Incentivo objetivando que os veículos de empresas que prestam serviços à Municipalidade sejam vistoriados no Ciretran e devidamente licenciados e emplacados em Diadema.

O Município é administrado por meio dos impostos arrecadados, de forma que entendemos não ser justo que os veículos das empresas prestadoras de serviços sejam vistoriados, licenciados e emplacados em outros municípios que não Diadema.

Os valores arrecadados pelo recolhimento do IPVA e pelo licenciamento de veículos são transferidos aos municípios onde os mesmos foram emplacados.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fis. - 04 -
187/2011
Protocolo

Queremos, com a aprovação da presente propositura, evitar a elisão de valores que deveriam ser transferidos ao Município, transformando-se, evidentemente, em benefícios para nossa cidade.

Assim, considerando a relevância da matéria constante na presente propositura, aguardamos que os Nobres Pares a aprovem em Plenário.

Diadema, 12 de setembro de 2011

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MARINHO)

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA